

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

LEI Nº92/01

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM O PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO, NA OPERAÇÃO DOCUMENTO, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte,

Lei,

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as Despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e outros que lhe se fizerem necessárias até o limite máximo de R\$ 2.800,00, PARA A EQUIPE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO , em serviço no município, para realização da Operação Documento.

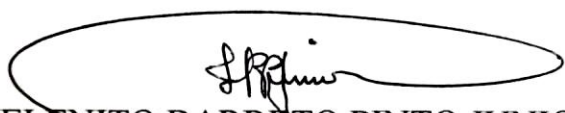
Art.2º- Ass despesas deverão ser comprovadas com recibos, notas fiscais e bilhetes de passagens de transporte coletivo.

Art.3º- As despesa serão autorizadas pelo Prefeito Municipal e fiscalizadas e liquidadas pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art.4º- As despesas autorizadas pôr esta Lei, correrão por conta das dotações próprias a cada objetivo.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Parecis, 7 de Junho de 2001



HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

